

PREVIC responde sobre

Migração de Sistemas



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL



I EXPEDIENTE

PREVIC responde sobre Migração de Sistemas

Publicação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Dezembro/2025.

Diretor-Superintendente

Ricardo Pena Pinheiro

Diretor de Administração

Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues

Diretor de Fiscalização e Monitoramento

João Paulo de Souza

Diretor de Licenciamento

Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra

Diretor de Normas

Alcinei Cardoso Rodrigues

Procurador-Chefe da Procuradoria Federal

Leandro Santos da Guarda

Chefe de Gabinete

Almir dos Santos Nolêto Filho

Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar

Francisco José Freire Ribeiro

Coordenadora de Comunicação Social

Monyke Castilho

Diagramação

Louise Macau

PREVIC responde sobre Migração de Sistemas

Perguntas das EFPC colhidas durante videoconferência no dia 4/12/2025



CADASTRO DE ENTIDADES, PLANOS E DIRIGENTES

1. A partir de quando o sistema que substitui o CadPREVIC e o Cand estará disponível?

R: O novo sistema de cadastro de entidades, planos de benefícios e dirigentes estará disponível a partir de 05/01/2026. No entanto, a PREVIC considera um período de transição até 31/03/2026, para eventuais ajustes.

2. Haverá a migração das informações já cadastradas no CadPREVIC e Cand para o novo sistema ou será necessário refazer os cadastros?

R: Todos os dados cadastrais vigentes de entidades, planos e dirigentes dos atuais sistemas CadPREVIC e Cand serão migrados em 31/12/2025. Ao longo do ano de 2026 serão migrados os dados históricos.

3. Como será cadastrado o atuário, contador e outros profissionais da entidade?

R: O cadastro e a manutenção dos dados de outros profissionais da entidade serão realizados por meio do menu **Outros Cargos** no novo sistema de cadastro.

4. Como será realizado o cadastro ou a atualização das informações pessoais dos dirigentes para o encaminhamento de requerimento de habilitação?

R: O cadastro ou a atualização das informações pessoais dos dirigentes continuará sendo realizada por meio do menu **Pessoa Física** no novo sistema de cadastro.

5. No caso de atualização dos dados de mandato dos membros do conselho deliberativo ou do conselho fiscal de EFPC enquadrada no segmento S3 ou S4, o prazo de até 5 dias permanece obrigatório ou ficará suspenso durante a migração, considerando o período de transição dos sistemas?

R: Os prazos previstos na Resolução PREVIC nº 23 relativos a atualização cadastral de dirigentes poderão ser prorrogados ou suspensos no caso de comprovada impossibilidade de acesso ou indisponibilidade do sistema de cadastro.



REQUERIMENTOS DE LICENCIAMENTO

6. O que acontece com os processos iniciados no CadPREVIC e que ainda estarão em andamento após 31/12/2025?

R: Esses processos passarão a ser tramitados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI até a sua conclusão.

7. Como a entidade terá acesso aos documentos dos processos iniciados no CadPREVIC e que ainda estarão em andamento após 31/12/2025?

R: Os documentos desses processos serão disponibilizados às entidades via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8. Quando um requerimento de licenciamento encaminhado via portal gov.br for autorizado, o cadastro da entidade ou do plano será criado, alterado automaticamente ou esse procedimento será manual?

R: Com a autorização do requerimento o cadastro será criado ou atualizado automaticamente.

9. Nos requerimentos relacionados a Estatuto e Regulamento, encaminhados via gov.br, a entidade deve enviar somente a planilha ou deve enviar também o documento em pdf?

R: A entidade deverá preencher o texto do estatuto ou do regulamento, conforme o caso, somente na planilha. Após a carga e validação da planilha pelo sistema, o usuário pode gerar o documento consolidado e, no caso de alteração, o quadro comparativo em PDF.

10. Após 31/12/2025 a entidade deve enviar os textos vigentes de estatuto, regulamentos e convênios em planilha ou somente quando for realizar alguma alteração?

R: Os documentos em planilha somente devem ser enviados por ocasião de sua alteração. No entanto, a PREVIC pode requisitar no futuro o envio da planilha para a completa migração dos documentos em formato eletrônico estruturado.

11. Haverá planilhas padronizadas para envio do estatuto, regulamento ou convênio? As planilhas serão disponibilizadas no site da PREVIC?

R: Sim. Haverá planilhas padronizadas disponibilizadas em página específica no site da PREVIC.

12. Nos requerimentos via gov.br, a entidade deve enviar, além da planilha, o convênio de adesão assinado?

R: Não. A entidade deve manter o convênio de adesão assinado pelas partes sob sua guarda.



PERÍODO DE TRANSIÇÃO/OUTRAS DÚVIDAS

13. Em decorrência da migração dos sistemas, os prazos para cumprimento de exigências e/ou outros tipos de demanda serão maiores?

R: A necessidade de prorrogação de prazos será avaliada caso a caso. Nenhuma entidade será prejudicada em decorrência de falhas ou indisponibilidade dos sistemas.

14. A iniciativa de solicitar a prorrogação de prazo partirá da entidade ou da PREVIC?

R: A prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela entidade ou pela PREVIC, conforme o caso. Por exemplo, caso a entidade esteja com um processo de licenciamento sob sua responsabilidade, para resposta a exigências, poderá solicitar prorrogação de prazo caso relate dificuldades no acesso ou utilização do sistema.

15. O STA vai migrar também? E o sistema Venturo também será alterado?

R: Não. A única mudança que afetará esses dois sistemas será a gestão de acessos dos usuários da entidade, por meio do sistema Acesso.



ACESO AOS SISTEMAS

16. Como é feita a vinculação do CNPJ da entidade à conta gov.br de uma pessoa física e a gestão dos colaboradores que podem enviar requerimentos de licenciamento à PREVIC?

R: As orientações/suporte de atendimento para vinculação do CNPJ da EFPC à conta gov.br da pessoa física responsável pela entidade; e a gestão dos colaboradores autorizados pela EFPC podem ser obtidas por meio da página <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-e-usuario/atendimento-gov.br/duvidas-na-conta-gov.br/duvidas-na-vinculacao-de-cnpj-no-gov.br>.

17. Para enviar requerimentos de licenciamento via gov.br, os colaboradores cadastrados pela entidade podem acessar sua conta gov.br com usuário e senha ou terá a obrigatoriedade de certificado digital?

R: O acesso pode ser realizado com usuário e senha com nível prata ou ouro. Para saber mais sobre os níveis da conta gov.br, acesse <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/conta-gov-br/niveis-da-conta-govbr>.

18. Eu emito as guias da TAFIC da entidade utilizando a minha conta gov.br. Isso significa que já estou cadastrado pela entidade?

R: Provavelmente sim. Porém, é necessário que o responsável pelo e-CNPJ confirme isso, de acordo com as orientações da página <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-e-usuario/atendimento-gov.br/duvidas-na-conta-gov.br/duvidas-na-vinculacao-de-cnpj-no-gov.br/como-gerenciar-colaboradores>.

19. Os colaboradores cadastrados pela entidade no gov.br podem acessar qualquer sistema da PREVIC?

R: Não. Os colaboradores cadastrados no gov.br estão autorizados a enviar os requerimentos de licenciamento que estejam automatizados no portal gov.br. Para acessar os demais sistemas da PREVIC, o gestor de acesso da entidade deve cadastrá-los no sistema **Acesso** - o novo sistema da PREVIC de autenticação e gestão de usuários.

20. A entidade poderá cadastrar como colaborador no gov.br pessoa física sem vínculo empregatício?

R: Sim. A gestão das pessoas físicas cadastradas como colaborador é de exclusiva responsabilidade da entidade.

21. A entidade deve cadastrar como colaborador no gov.br as pessoas que acessarão o STA e o Venturo?

R: Não. Para acessar o STA e o Venturo, assim como os demais sistemas internos da PREVIC (o que não inclui o sistema de envio de requerimentos de licenciamento via portal gov.br), o usuário deve ser autorizado pelo gestor de acesso no sistema **Acesso**.

22. Atualmente o GID e o GPA são obrigatoriamente pessoas diferentes. Continua da mesma forma?

R: No novo sistema **Acesso** não existe a figura do cadastrador de usuários, equivalente ao GID atual, já que os usuários virão do gov.br. Porém, ambos os usuários receberão o papel de gestor no novo sistema.

23. E quanto ao acesso do gestor de acesso? Esse será criado no GOV e alguém vai conceder esse acesso? Como será esse o processo?

R: As credenciais de gestor no sistema Acesso serão atribuídas aos atuais GID e GPA da entidade após a primeira tentativa de login ao sistema utilizando sua conta gov.br.

24. O gestor de acesso da entidade no sistema Acesso pode ter um substituto?

R: No sistema Acesso não existe a figura do substituto, porém, um gestor de acesso poderá conceder acesso de gestor a outros usuários da entidade.

25. O gestor de acesso continua acessando o GPA para dar permissão aos usuários e o GID para cadastro de novos/alterações de usuários?

R: A partir de 01/01/2026, a gestão dos usuários aos sistemas da PREVIC (exceto para envio de requerimentos de licenciamento pelo portal gov.br) será realizada exclusivamente por meio do sistema Acesso.

26. O usuário autorizado pelo gestor de acesso no sistema Acesso poderá acessar mais de um sistema da PREVIC?

R: Sim. O sistema Acesso permite ao gestor da entidade conceder papéis aos usuários em diferentes sistemas.

 **SUPORTE, CONTATO E MATERIAIS INFORMATIVOS**

27. PREVIC vai disponibilizar algum manual de usuário para os novos sistemas?

R: Sim. Ao longo de 2026 a PREVIC irá elaborar e disponibilizar o manual do novo sistema de cadastro e do novo sistema de gestão de usuários. Além disso, o site da PREVIC já está sendo atualizado com as orientações sobre as mudanças nos requerimentos de licenciamento.

28. Será disponibilizado algum contato para esclarecimento de dúvidas?

R: Sim. As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail previc.sistemas@previc.gov.br.